

DECRETO Nº 385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Divulga a Lei Municipal Nº. 335, de 24 de fevereiro de 2011, visando a Concessão de Uso de espaços públicos que indica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº. 335, de 24 de fevereiro de 2011 fixa em seu Art. 1º que o Poder Executivo deverá publicar a Planta Baixa dos Imóveis que pretende disponibilizar para uso de terceiros, mediante a concessão de uso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos que adote as medidas administrativas necessárias para deflagração de Concorrência visando a concessão de uso de bens públicos destinados à exploração comercial de bares, lanchonetes, bancas de revistas, sorveterias e afins, localizados na Praça do Bosque, consoante planta baixa e fotografias publicadas em anexo.

Art. 2º. A concessão de uso de bens públicos de que trata este Decreto, conforme fixa a Lei Municipal nº. 335, de 24 de fevereiro de 2011, será outorgada por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante a realização de novo processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção dos referidos estabelecimentos, serão de inteira responsabilidade do concessionário. Além disso, será de responsabilidade do concessionário o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências dos imóveis, objetos da concessão.

Art. 4º. A limpeza e manutenção dos imóveis, seja de que natureza for, serão de inteira responsabilidade do concessionário, mediante orientações dos órgãos do Município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 5º. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados nos bares, lanchonetes, sorveterias e afins, que integrem esta concessão, deverão observar as normas de Saúde e de acondicionamento dos mesmos, sendo fiscalizados pelos órgãos de vigilância à Saúde.

Art. 6º. O valor mínimo da oferta pela concessão de uso da área de que trata este decreto será o estabelecido pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e poderá ser parcelado pelo tempo que perdurar a concessão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

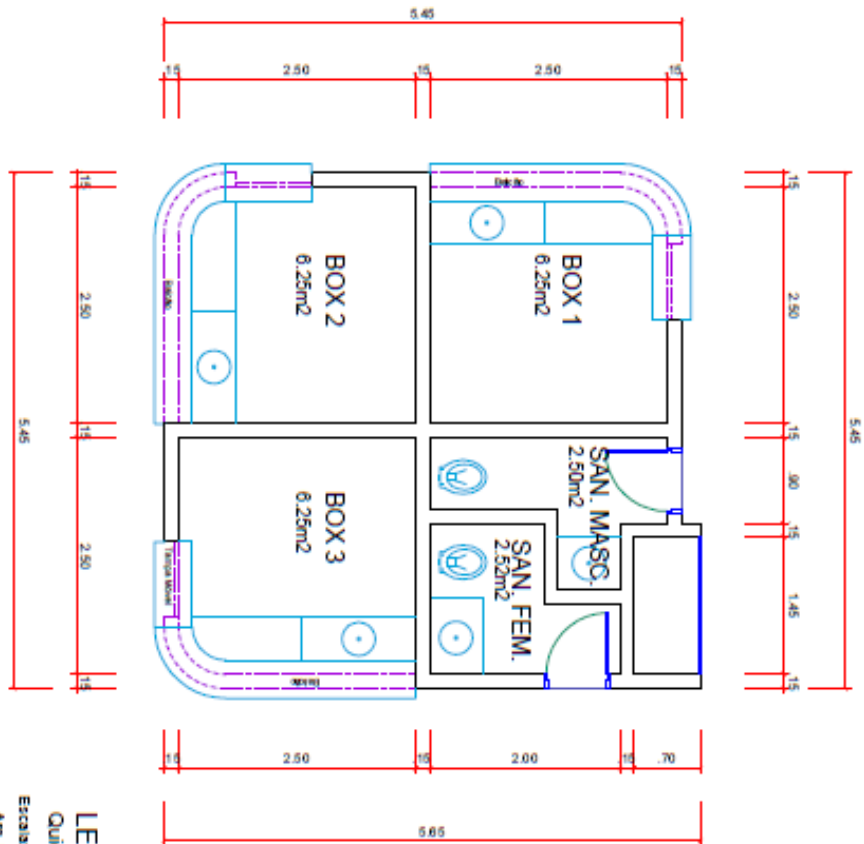
Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 09 de dezembro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Planta Baixa



Prefeitura Municipal de Amargosa
Pretita: Karina Borges Silva
LEVANTAMENTO SEMI-CADASTRAL
Quilisque - Praça José Viana Filho
Escala: 1:50
Arq. Bráulio Renato F. Pitanga - CAU N.º A23735-3

ANEXO II

DECRETO Nº 385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

1º CONJUNTO DE QUIOSQUES





2º CONJUNTO DE QUIOSQUES





3º CONJUNTO DE QUIOSQUES



